

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO

N. º 334/2022

PREGÃO PRESENCIAL

N. 0 043/2022

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira Oficial Sra. Sra. Adriana Cristina Moura, e os membros da equipe de apoio Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva e Sr. Marcos Yuji Motooka, todos designados pela Portaria Nº. 043/2022 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, visando a aquisição enunciada no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 04 de maio de 2022, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal Nº. 10.520/02, Lei Complementar Nº. 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal Nº. 093/2006 e demais condições fixadas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente as cópias reprográficas aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O edital encontra-se disponível na íntegra, na pagina da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

I - OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a aquisição de camisetas para formatura do PROERD, seguindo estritamente as condições descritas no Anexo IV – Termo de referência.
- 2 Fazem parte integrante deste Edital:
 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666
 (Anexo I);
 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II)
 - Modelo de proposta comercial (Anexo III);
 - Termo de referência (Anexo IV);
 - Minuta de Contrato de Prestação de serviços (Anexo V);

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão às empresas:
 - 2.1.1 estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;
 - 2.1.2 que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.
- 2.2 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" Processo Licitatório Nº. 334/2022 Pregão Presencial Nº. 043/2022

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" Processo Licitatório Nº. 334/2022 Pregão Presencial Nº. 043/2022

- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - **2.3.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **2.3.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - **2.3.3** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
 - **2.3.4** estrangeiras que não funcionam no país.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no dia 04 de maio de 2022, entre as 08h e 08h45min devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira por um representante, o qual deverá apresentar fora do envelope:



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II);

3.1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, atestando a condição de ME ou EPP, para que possa fazer uso dos direitos previstos na LC 123/06 (Somente ME/EPP)

IV - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- c) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- **d)** preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- **f)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- **h)** Prazo para atender Ordem de Fornecimento não superior a 10 (dez) dias.
- **4.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **4.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à

execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal

de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto

deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo

a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço**

unitário.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às

licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou

ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições

definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3

(três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos,

de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta,

conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal N° 10.520/02.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a

proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

5.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas,

exclusivamente pelo critério de menor preço global.

5.5 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor

apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo

motivadamente a respeito.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições

habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais,

bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a

proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências

editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsegüentes, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências

editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado

o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as

ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo

pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as

assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos

estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação

impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto

deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada

pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1 Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.1.1.4- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratandose de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.1, deste subitem;
- 6.1.1.5- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 – Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Quanto a Divida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;

6.1.2.3 – certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4- certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

6.1.2.4 – certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme a Lei 12.440/2011.

6.1.2.7 - Certidão Negativa De Falência, Recuperação Judicial Ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas;

6.1.3 - OUTROS DOCUMENTOS



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.1.3.1 - Declaração de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo I);

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VII - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em

decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à

vencedora.

8.3 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito

suspensivo.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados

no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí - MG.

IX - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação

da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do

contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da

superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências

incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do

Contrato.

9.1.2 - A solicitação deverá vir acompanha de Nota Fiscal anterior a data da

licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos

deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.1.2.1 - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser executadas no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias:

1236500094.030 Manutenção atividades centros educacionais infantis 339030 Material de Consumo.

1236500094.030 Manutenção atividades da pré escola 339030 Material de Consumo.

1236100084.003 Manutenção do ensino fundamental 339030 Material de Consumo.

XI - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera(ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

11.3 - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à

Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes,

na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições

propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das

sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser

desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato

desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos

referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as

licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei

Federal n° 10.520/2002.

11.6 - O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação

poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou

interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts.

77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência

parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só será admitida quando

apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das

ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de

Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a

fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora,

objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de

Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da

licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3. – O respectivo Ordenador de Despesa designará um servidor para

acompanhamento e fiscalização dos serviços.

12.4. – A licitante vencedora obriga-se executar o objeto a que se refere esta

licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste

instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser

constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

XIII - DO RECEBIMENTO

13.1. A empresa vencedora deverá entregar exatamente a quantidade de

uniformes nos tamanhos solicitados através da Ordem de Fornecimento expedida

pela Prefeitura de Cambuí.

13.2. A entrega dos uniformes deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o

recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2.1.No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que

couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº.

8.666/93 e suas alterações.

13.2.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com

o que foi solicitado no edital.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

13.2.3. A remessa/unidade será devolvida na hipótese de não corresponder

às especificações do Contrato, devendo ser substituído pela empresa

detentora do Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias.

13.2.4. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às

especificações do Edital.

13.2. Utilizar exclusivamente materiais que estejam em acordo aos constantes no

termo de referência.

13.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas

na licitação.

13.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o

limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

XIV - PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante autorização do Ordenador de

Despesa;

14.2 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação

das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo

responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à

licitante/contratada, equivalente às medições efetuadas.

14.3 a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou

rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu

preenchimento;



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

14.4 a licitadora disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do atesto

da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

14.5 a licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou

relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

14.6 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante

vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura,

em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. º

18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a

respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração

apurada.

14.7 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora,

diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente

atestará e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela

licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da

Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento

fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal, do tipo eletrônico,

para cada Ordem de Fornecimento.

XV – SANÇÕES



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente

na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que,

caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada

na forma da lei.

15.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas

motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário

Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí,

devidamente justificado.

15.6 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta,

não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar

documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta

licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar

e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal,

pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas

neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas

isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante

vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de

empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir

o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- **d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **16.2** A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- **16.3** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem

prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº

8.666/93.

16.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser

feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando

serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou

reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos

preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional

aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela

fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em

qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de

má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao

Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação

que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas

mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca

de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro www.prefeituradecambui.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 14 de abril de 2022.

ADRIANA CRISTINA MOURA PREGOEIRA

ADILSON PEREIRA DA SILVA EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE EQUIPE DE APOIO

MARCOS YUJI MOTOOKA EQUIPE DE APOIO De acordo:

Leandro Fabrício da Rosa Controle interno



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 334/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022

					, i	nscrito no	CNP
nº		, por intermé	édio de	seu rep	resentan	te legal o(a	a) Sr
(a)				portad	or(a) d	a Carteira	a de
Identidade	nº			е	do	CPF	n ^c
		, DECLARA,	para fin	s do dis	posto no	inciso V d	o art
27 da Lei nº8.	666, de 21 de	e junho de 1993,	, acresc	ido pela	Lei No 9	9.854, de 2	27 de
outubro de 19	99, que não	emprega menor	de dez	oito and	os em tr	abalho not	urno
perigoso ou ins	alubre e não e	mprega menor de	e dezess	seis anos	5.		
Ressalva: empi	rega menor, a	partir de quatorze	e anos,	na cond	ição de a	prendiz ().
(data)							
(representante	legal)						
(Ob 20 m =	C	uti i a a a a tiera da in		_ =! \			
(Observação: e	em caso amma	tivo, assinalar a r	essaiva	acima)			



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 334/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022

A empresa	inscrita
no CNPJ sob o Nº, atrave	és de seu(sua)
representante legal Sr. (a)	
declara sob as penas da lei, que até a presente data	inexiste fato
superveniente impeditivo para sua habilitação no processo	o licitatório em
epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declar	rar ocorrências
posteriores. Declara também que cumpre plenamente todo	os os requisitos
para habilitação.	
Por ser verdade firmo o presente.	
Nome:	_
CPF:	
P.C.	



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 334/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022

Razão	Social:					
CNPJ: Endereço: Telefone: ()						
Banco:	Banco: Agência: Conta Corrente:					
	do preposto autorizado a firmar o co					
	Completo:					
	RG:					
Nacion	alidade: Profis	ssão:				
Instru	mento que lhe outorga poderes:					
ÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CAMISETA PROERD			WODELO	Ollivatio	TOTAL
	Especificação:					
.5204		UN.	515			
		L			I I	
Prazo (de Entrega: dias F	Prazo de	validade d	la proposta:	dias	
Declar	o expressamente que estão incluído	os nos p	reços pro	postos todo	os os impos	tos taxas e
encarg	os devidos, bem como quaisquer ou	tras desp	esas diret	tas e indiret	as.	
Cambu	uí, de de 2022.					
Repres	sentante Legal					
Sr.(a)						
CPF						
RG			Carim	nbo do CNP	I	



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO IV - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 334/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022

OBJETO

Aquisição de camisetas para a Formatura do PROERD - das escolas municipais.

JUSTIFICATIVA

Atender a demanda e as necessidades das Instituições citadas.

GESTÃO

Fica designada a servidora Cilza Figueiredo Batista, Matrícula 0863, CPF: 700.487.976-34, RG MG 4.958. 902, para ser gestora do contrato.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS UNIFORMES

CAMISETA PROERD MANGA LONGA→

Para a confecção da camiseta manga longa deve ser usado tecido de malha poliviscose P. V. 65% Poliester e 35% viscose, fio 30/1, gramatura mínima: 180 g/m², na cor branca. A barra do corpo deve estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A gola deve ser arredondada, confeccionada em punho ribana 64% poliéster, 32% viscose e 4% de elastano, com largura de 3,00 na peça acabada. O punho da manga deverá ser confeccionado em punho ribana 64% poliéster, 32% viscose e 4% de elastano, com largura de 3,00 na peça acabada.

A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Na parte da frente, do lado direito de quem veste deve conter em Silk-Screen ou Serigrafia o emblema da "POLÍCIA MILITAR", lado esquerdo de quem veste "149^a CAMBUÍ – MG e na frente o "MASCOTE DOPROERD", com escrito "PROERD", em vermelho, conforme figura ilustrativa abaixo.

Na parte das costas o emblema do município centralizado, abaixo do emblema, o escrito serigrafado"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" e, abaixo desta escrita"ADMINISTRAÇÃO 2021/2024", conforme figura ilustrativa abaixo.

A etiqueta de identificação deve ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem. A tolerância de variação de gramatura do tecido é de 2%.**CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO:**Ombros, mangas e laterais:**manga longa:** punho azul royal em ribana, máquina galoneira acabamento trançado – bilota 7 mm, bainha da peça: máquina galoneira acabamento trançado – bilota 7 mm, gola arredondada em ribana com máquina galoneira – bilota 7 mm. Linhas: linha 120, 100% pés, fio de poliéster na cor do tecido, pontos por cm = 3,5 a 4,0.

LAUDOS: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise de análise têxtil acreditado pelo **INMETRO** sendo este com a data máxima de até 1 (um) ano anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

TECIDO CORPO POLIVISCOSE (PV): Tecido de malha poliviscose P. V. 65% Poliester e 35% viscose, fio 30/1, gramatura mínima: 180 g/m², na cor branca.**COMPOSIÇÃO**: ABNT NBR 11.914: 1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 65% poliéster e 35% viscose). **GRAMATURA:** ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 180g/m²). **Determinação do número de fios:** ABNT NBR 12060: 1991 – (valor aceito: colunas: 14,0/cm e carreiras/cursos: 15,0/cm). Pilling (método martindale): ISO 12945 – 2:2000 (Valores aceitos: 4 ou 5).

TECIDO RIBANA DE POLIVISCOSE (PV):COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914: 1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 64% poliéster, 32% viscose e 4% elastano). GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 280/m²). Determinação do número de fios:ABNT NBR 12060:1991 – valor aceito: colunas: 14,0/cm e carreiras/cursos: 16,0/cm). Pilling (método martindale): ISO 12945 – 2:2000 (Valores aceitos: 4 ou 5). Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento).



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024





:



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	CAMISETAS PROERD							
ESCOLA	P (12) INFANTIL	M (14) INFANTIL	G (16) INFANTIL	P ADULTO	M ADULTO	G ADULTO	G ADULTO	TOTAL
ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110	19	38	15	11	05	05	X	93
ESCOLA M. Dr. CARLOS CAVALCANTI III Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 – Centro – 3431 1110	10	30	15	10	05	05	05	80
ESCOLA M. Cel. JUCA PINTO Rua Treze de Maio, 49 – Jd S. Benedito – 3431 1547	05	25	35	10	10	10	X	95
ESCOLA M. LÁZARO MAXIMIANO PEREIRA José Porfírio Marques, 1200 – Stª Edwiges – 3431 2960	05	10	30	03	02	05	X	55
ESCOLA M. LINO LOPES DA CONCEIÇÃO Rua Goiás, 400 – Colinas do Itaim – 3431 6343	05	25	10	05	05	12	15	77
ESCOLA M. PROF. BENEDITO DE CARVALHO LOPES Bairro Rio do Peixe – 9 8707 6233	X	05	05	20	10	05	X	45
ESCOLA M. JOAQUIM DA S. DE OLIVEIRA / VAZES Geraldo de Oliveira S/N Bairro Vazes – 9 8707 0803	X	05	10	05	05	X	X	25
ESCOLA M. CONGONHAL Bairro: Congonhal – 9 8707 3188	X	05	05	05	05	X	X	20
ESCOLA M. JOÃO FANUCHI / LOPES Bairro: Lopes – 9 8707 3180	05	05	05	05	05	X	X	25
TOTAL	49	148	130	74	52	42	20	515



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa .

O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Coronel Justiniano, 164 - Cambuí (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.675.975/0001-85, representada neste ato por seu Prefeito Sr. TALES TADEU TAVARES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa sediada á - Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob o no , neste ato representada por portador da Carteira de Identidade nº e CPF no , com poderes para representar a empresa nos termos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e no que consta do **Processo Licitatório Nº.** 334/2022 - Pregão Presencial Nº. 043/2022, mediante as cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a aquisição de aquisição de camisetas para formatura do PROERD, seguindo estritamente as condições descritas no Termo de referência constante do edital de convocação do Processo Licitatório em epígrafe, que passam a fazer parte do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto, atendo as ordens de fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, previsto na proposta comercial apresentada.
- b) Responsabilizar-se por todas despesas com o pessoal envolvido.
- c) utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste instrumento e material/equipamento de boa qualidade.
- d) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- e) assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto deste ajuste.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução;
- g) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- h) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- i) Apresentar no ato da prestação do serviço ART Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente;
- j) Providenciar laudo de vistoria e autorização do Corpo de Bombeiros

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O respectivo Ordenador de Despesa designará um servidor para o acompanhamento e fiscalização dos serviços

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pela execução da obra, por empreita integral, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ (), conforme proposta comercial apresentada que, desde já, fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a autorização formal do respectivo Ordenador de Despesas.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à CONTRATADA, equivalente às medições efetuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - a CONTRATANTE disporá de um prazo de 30 (trinta) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para a tramitação da mesma no

Departamento de Contabilidade e tesouraria a fim de ser efetuado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrá à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

1236500094.030 Manutenção atividades centros educacionais infantis 339030 Material de Consumo.

1236500094.030 Manutenção atividades da pré escola 339030 Material de Consumo.

1236100084.003 Manutenção do ensino fundamental 339030 Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

a) multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado na

execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento)

quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93,

juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não-

cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou

unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de

qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93,

ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para

vigorar até 31 de dezembro de 2022, ou até a satisfatória entrega do objeto, ressalvada a

aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na entrega da obra além das

outras penalidades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas

justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas

Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a

qualquer outro por privilegiado que seja.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de de 2022.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: